



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012**

**Protocolo Nº: 1.719/2012**

**Processo Administrativo Nº 150/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Sandra Helena Weber**, designada pela Portaria nº 20.704/2011, de 26/04/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **04/05/2012, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para locação e instalação de equipamentos e serviços para uso e estruturação da 11ª EXPOFESA, 15ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA e 15ª EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO DE SANTO AUGUSTO, que acontecerá nos dias 30/05, 01, 02 e 03/06 de 2012 no Parque do Sindicato Rural de Santo Augusto-RS, sito na Avenida Ângelo Santi, nº 1540, na cidade de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **04/05/12, às 10 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** RG (Carteira de Identidade);
- b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração;
- c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

- a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**).

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser



entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:150/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 079/2012**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto;
- c) planilha de custos detalhada;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Obs.** Na falta da indicação deste prazo será considerado o prazo de validade 60 (sessenta) dias.

**5.3** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive instalação, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, gastos com material gráfico em campanhas de conscientização sobre a coleta seletiva e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 6.3.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo preço for superior ao valor contido no Termo de Referência (**ANEXO I**);

**b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1 deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.21.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis de acordo com o art. 48 da Lei das Licitações ou acima do valor previsto para a licitação.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 079/2012**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro da empresa licitante e do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor, devendo constar nas Certidões, expressamente, a responsabilidade técnica do engenheiro em relação à Empresa Licitante;

b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;

**b.1)** As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is) citado(s) nos mesmos.

**Obs.** Os profissionais indicados pela empresa licitante deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que previamente aprovada pela administração.

**7.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**Obs. 1** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Obs. 2** No caso da empresa não possuir um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverá ter, no mínimo, 03 (três) meses de efetiva atividade, comprovada, através de demonstrações contábeis. Neste caso, não fica dispensado o Registro no órgão competente (Junta Comercial).

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

**7.6.5** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**7.7** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.



**7.8.** Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

**7.9** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.10** Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.11** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para a realização do serviço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**11.1** Os serviços que fazem parte desta locação e instalação deverão estar devidamente testados e instalados até às 08 horas do dia 29 de maio de 2012, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, sito a Avenida Ângelo Santi, nº 1540, permanecendo até às 20horas do dia 03 de junho de 2012.

**11.2** Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART em relação à execução do objeto.



**11.3** Durante o tempo de permanência da locação dos equipamentos no parque, a empresa deverá manter no local funcionários capacitados para ajustar e resolver eventuais problemas que possam ocorrer durante a locação, devendo informar por ocasião da assinatura do contrato o nome completo de um responsável, local em que o mesmo permanecerá e o telefone de contato.

**11.4** A ocorrência de precipitação pluviométrica (chuva), ou outra intempérie, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento do objeto.

**11.5** O objeto contratado poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação da 11ª EXPOFESA.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a realização da feira, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio-SICOMTUR, dando conta do cumprimento das condições estabelecidas no edital e contrato.

**12.3** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

**12.4** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**12.6** A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**12.7** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade.

**12.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.9** O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**12.9** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**12.10** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## **13 DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 DA RESCISÃO:**

**14.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**14.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**14.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **15 DO CONTRATO:**

**15.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02(dois) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**15.2** Do Contrato a ser assinado, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 à 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais requisitos legais necessários e pertinentes.

#### **16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**16.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**16.2** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

#### **17 DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1** O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**17.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a regularização ou readaptação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no edital e contrato, cabendo à CONTRATADA providenciar as determinações e correções necessárias no prazo máximo definido pela fiscalização.

**17.3** Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

**a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas legais, projeto básico, planilha orçamentária, edital e contrato e adequação dos procedimentos e equipamentos empregados na realização dos serviços;

**b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer os serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;



**c)** Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**17.4** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**17.5** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

**17.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **18.1 Caberá ao Município:**

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao erário e/ou terceiros;
- e)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- g)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- h)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço do objeto desta licitação;
- i)** Descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.
- j)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

### **18.2 Caberá à CONTRATADA:**

- a)** O fornecimento das ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização do objeto;
- b)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- c)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo; às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- g)** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- h)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- i)** Recuperar áreas ou bens e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- j)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão executados os serviços;
- l)** Executar os serviços de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como atender as demais normas técnicas atinentes a matéria;
- m)** Executar os serviços, de modo a garantir a eficiência e eficácia do trabalho prestado;
- n)** A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao Município reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao Município, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;



- o)** Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- p)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- q)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

#### **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/41-170, constante do orçamento vigente.

#### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**20.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.3** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**20.4** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**20.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.8** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.9** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**20.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**20.12** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de credenciamento;**

**ANEXO III - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP e**

**ANEXO V – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2012**

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1** Contratação para locação e instalação de equipamentos e serviços para uso e estruturação da 11ª EXPOFESA, 15ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA e 15ª EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO DE SANTO AUGUSTO, que acontecerá nos dias 30/05, 01, 02 e 03/06 de 2012 no Parque do Sindicato Rural de Santo Augusto-RS, sito na Avenida Ângelo Santi, nº 1540, na cidade de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem:

ITEM	UM		P. UNIT. (R\$)
01	Un	<p><b>a)</b> Palco principal com aterramento e com assinatura de engenheiro responsável pela sua construção e/ou montagem no evento citado acima, para apresentação do artista, obedecendo as seguintes dimensões mínimas de 16 (dezesesseis) metros de frente (Boca de sena), 14 (quatorze) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), 08 (oito) metros de pé direito (do piso do palco até as treliças do teto), 02 (dois) metros de altura (do chão onde foi montado ao piso do palco), montar grades de proteção a 02 (dois) metros do Palco. Montar também área livre e coberta nas duas laterais do palco para colocação de: Um lado equipamentos de monitor (mesa e periféricos e etc) e do outro, racks de iluminação, chave de energia e cases, nas dimensões 06 (seis) metros por 06 (seis) metros do mesmo nível do piso do palco, 02 asas de P.A medindo 08 X 03 metros por lado, além de construção de house mix, com cobertura de 30 (trinta) metros da frente do palco, centralizada entre os P.As, para acomodação proteção e operação dos equipamentos de áudio e iluminação;</p> <p><b>b)</b> 02 (dois) CAMARINS climatizados com instalações elétricas e sanitária;</p> <p><b>c)</b> 02 (dois) GERADORES um de 260 Kwa e outro de 180 Kwa em stand by;</p> <p><b>d)</b> 60 (sessenta) metros de grade metálicas de contenção com 1,20 metros de altura;</p> <p><b>e)</b> 01 (uma) tenda 20X40 com altura de 6 metros;</p> <p><b>f)</b> 03 (três) PIRÂMIDES 10X10 metros Pavilhão Praça de Alimentação;</p> <p><b>g)</b> 01 (um) Palco Alternativo 10x08 metros;</p> <p><b>h)</b> 11 (onze) PIRÂMIDES 10X10 metros Pavilhão Gado Leiteiro;</p> <p><b>i)</b> 03 (três) PIRÂMIDES 10X10, para Comissão Central, Prefeitura Municipal e Sindicato Rural;</p> <p><b>j)</b> 01 (uma) Sala climatizada medindo 3X5m, para a Comissão Central;</p> <p><b>l)</b> 02 (duas) Sala climatizada medindo 3X3m, uma para Prefeitura Municipal e uma para o Sindicato Rural;</p> <p><b>m)</b> 200 (duzentos) metros quadrados de tablado;</p> <p><b>n)</b> 40 (quarenta) STANDS internos para o comércio de 3X2,50metros cada, devidamente instalados.</p> <p><b>Obs.</b> A responsabilidade técnica e de segurança dos equipamentos será da empresa contratada.</p>	40.000,00

**2** Os serviços que fazem parte desta locação e instalação deverão estar devidamente testados e instalados até as 08 horas do dia 29 de maio de 2012, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, sito a Avenida Ângelo Santi, 1540, permanecendo até às 20horas do dia 03 de junho de 2012.

**3** Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART em relação a execução do objeto.

**4** Durante o tempo de permanência da locação dos equipamentos no parque, a empresa deverá manter no local funcionários capacitados para ajustar e resolver eventuais problemas que possam ocorrer durante a locação, devendo informar por ocasião da assinatura do contrato o nome completo de um responsável, local em que o mesmo permanecerá e o telefone de contato.

**5** A ocorrência de precipitação pluviométrica (chuva), ou outra intempérie, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento do objeto.

**6** O objeto contratado poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação da 11ª EXPOFESA.

**7** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a realização da feira, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio-SICOMTUR, dando conta do cumprimento das condições estabelecidas no edital e contrato.

**Santo Augusto-RS, 18 de abril de 2012**

**Neimar Gastão Hoppen**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio-SICOMTUR



## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **Termo de Credenciamento**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 079/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de carnês ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 079/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

### **Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:  
CRC:

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



## ANEXO V - MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2012

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS, RG nº 6024524396, CPF/MF sob nº 055.947.660-49, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para locação e instalação de equipamentos e serviços para uso e estruturação da 11ª EXPOFESA, 15ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA e 15ª EXPOSIÇÃO DE GADO LEITEIRO DE SANTO AUGUSTO, que acontecerá nos dias 30/05, 01, 02 e 03/06 de 2012 no Parque do Sindicato Rural de Santo Augusto-RS, sito na Avenida Ângelo Santi, nº 1540, na cidade de Santo Augusto-RS, conforme especificações que seguem:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES
01	Un	<p><b>a)</b> Palco principal com aterramento e com assinatura de engenheiro responsável pela sua construção e/ou montagem no evento citado acima, para apresentação do artista, obedecendo as seguintes dimensões mínimas de 16 (dezesseis) metros de frente (Boca de sena), 14 (quatorze) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), 08 (oito) metros de pé direito (do piso do palco até as treliças do teto), 02 (dois) metros de altura (do chão onde foi montado ao piso do palco), montar grades de proteção a 02 (dois) metros do Palco. Montar também área livre e coberta nas duas laterais do palco para colocação de: Um lado equipamentos de monitor (mesa e periféricos e etc) e do outro, racks de iluminação, chave de energia e cases, nas dimensões 06 (seis) metros por 06 (seis) metros do mesmo nível do piso do palco, 02 asas de P.A medindo 08 X 03 metros por lado, além de construção de house mix, com cobertura de 30 (trinta) metros da frente do palco, centralizada entre os P.As, para acomodação proteção e operação dos equipamentos de áudio e iluminação;</p> <p><b>b)</b> 02 (dois) CAMARINS climatizados com instalações elétricas e sanitária;</p> <p><b>c)</b> 02 (dois) GERADORES um de 260 Kwa e outro de 180 Kwa em stand by;</p> <p><b>d)</b> 60 (sessenta) metros de grade metálicas de contenção com 1,20 metros de altura;</p> <p><b>e)</b> 01 (uma) tenda 20X40 com altura de 6 metros;</p> <p><b>f)</b> 03 (três) PIRÂMIDES 10X10 metros Pavilhão Praça de Alimentação;</p> <p><b>g)</b> 01 (um) Palco Alternativo 10x08 metros;</p> <p><b>h)</b> 11 (onze) PIRÂMIDES 10X10 metros Pavilhão Gado Leiteiro;</p> <p><b>i)</b> 03 (três) PIRÂMIDES 10X10, para Comissão Central, Prefeitura Municipal e Sindicato Rural;</p> <p><b>j)</b> 01 (uma) Sala climatizada medindo 3X5m, para a Comissão Central;</p> <p><b>l)</b> 02 (duas) Sala climatizada medindo 3X3m, uma para Prefeitura Municipal e uma para o Sindicato Rural;</p> <p><b>m)</b> 200 (duzentos) metros quadrados de tablado;</p> <p><b>n)</b> 40 (quarenta) STANDS internos para o comércio de 3X2,50metros cada, devidamente instalados.</p> <p><b>Obs.</b> A responsabilidade técnica e de segurança dos equipamentos será da empresa contratada.</p>

#### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

##### 3.1 Caberá ao Município:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao erário e/ou terceiros;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço do objeto desta licitação;
- Descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE;
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

##### 3.2 Caberá à CONTRATADA:

- O fornecimento das ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização do objeto;
- A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

- c)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo; às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- g)** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- h)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- i)** Recuperar áreas ou bens e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- j)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizados os serviços;
- l)** Executar os serviços de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como atender as demais normas técnicas atinentes a matéria;
- m)** Executar os serviços, de modo a garantir a eficiência e eficácia do trabalho prestado;
- n)** A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao Município reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao Município, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- o)** Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- p)** Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- q)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

#### **4 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1** Os serviços que fazem parte desta locação e instalação deverão estar devidamente testados e instalados até às 08 horas do dia 29 de maio de 2012, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, sito a Avenida Ângelo Santi, nº 1540, permanecendo até às 20 horas do dia 03 de junho de 2012.
- 4.2** Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART em relação a execução do objeto.
- 4.3** Durante o tempo de permanência da locação dos equipamentos no parque, a empresa deverá manter no local funcionários capacitados para ajustar e resolver eventuais problemas que possam ocorrer durante a locação, devendo informar por ocasião da assinatura do contrato o nome completo de um responsável, local em que o mesmo permanecerá e o telefone de contato.
- 4.4** A ocorrência de precipitação pluviométrica (chuva), ou outra intempérie, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento do objeto.
- 4.5** O objeto contratado poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação da 11ª EXPOFESA.

#### **5 DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

- 5.1** Para a execução integral do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.
- 5.2** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a realização da feira, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio-SICOMTUR, dando conta do cumprimento das condições estabelecidas no edital e contrato.
- 5.3** Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.
- 5.4** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**5.6** A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.7** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência, número do Contrato firmado com o Município, número do procedimento licitatório e sua modalidade.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**5.8** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.9** O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**5.10** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**5.11** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

## **6 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**6.1** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**6.2** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**7.2** A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a regularização ou readaptação dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no edital e contrato, cabendo à CONTRATADA providenciar as determinações e correções necessárias no prazo máximo definido pela fiscalização.

**7.3** Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

- a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas legais, projeto básico, planilha orçamentária, edital e contrato e adequação dos procedimentos e equipamentos empregados na realização dos serviços;
- b)** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;
- c)** Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**7.4** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**7.5** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

**7.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

## **8 DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9 DA RESCISÃO:**

**9.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**9.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

**10 DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

**11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/41-170, constante do orçamento vigente.

**12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2012, de 17/04/2012.**

**14 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_